

OFÍCIO À CÂMARA Nº 020/2026

Paraty, 03 de março de 2026

À sua Excelência
O Sr. Vagno Martins da Cruz
Presidente da Câmara Municipal de Paraty
Nesta;

Referência: Projeto de Lei nº 98/2025

Exmo. Senhor;

O **Prefeito do Município de Paraty**, no uso faz suas prerrogativas conferidas pelo Art. 46 e seus parágrafos, da lei Orgânica do Município de Paraty e pelo Art. 66, § 2º da Constituição Federal, põe seu:

VETO TOTAL

Ao PROJETO DE LEI 98/2025 “instituição do Sistema Municipal de Alerta e Prevenção de Desastres Climáticos de Paraty – Paraty Sempre Alerta – e dá outras providências”.

Com fundamento no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio desta, apresentar **veto TOTAL** ao Projeto de Lei nº 98/2025, de autoria do vereador: Eric da Silva Porto ;

FUNDAMENTAÇÃO:

Do exame do Projeto de Lei, verifica-se que a proposição não se limita à fixação de diretrizes gerais ou à declaração de objetivos programáticos, mas promove verdadeira institucionalização de política pública municipal, com detalhamento de ações, definição de eixos operacionais e atribuição de responsabilidades a órgãos integrantes da Administração Direta.

Ao criar um “Sistema Municipal”, o projeto estabelece (i) obrigações permanentes de planejamento, monitoramento e execução; (ii) definição de procedimentos administrativos; (iii) atuação coordenada obrigatória entre secretarias e órgãos técnicos;

(iv) imposição de medidas operacionais contínuas, inclusive no âmbito da Defesa Civil;

(v) implementação de mecanismos de alerta, comunicação e capacitação.

Tal conformação normativa interfere diretamente na organização e no funcionamento da Administração Pública Municipal, matéria que, à luz do ordenamento constitucional, insere-se no âmbito de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Dessa forma, observa-se que o pretendido diploma normativo impõe ao Poder Executivo a



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000

adoção de política pública local na área de gestão de riscos climáticos com múltiplas obrigações ao Poder Executivo, sem prévia deliberação e/ou organização dos órgãos gestores.

Isso porque, ao tratar de matéria afeita às atividades típicas de gestão e organização municipal, invadiu competência e prerrogativas do Chefe do Poder Executivo, havendo afronta à separação dos poderes, conforme encartado nos arts. 7º e 145, VI, da Constituição Estadual do Rio de Janeiro.

Diante do exposto, ponho meu veto total ao Projeto de lei nº 98/2025 se impõe por razões de inconstitucionalidade formal, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Paraty.

Cordialmente;

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

EAC4990748AB4807866A7E72A889B2C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 03/03/2026 15:53:43
CPF:***.***-.867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/EAC4990748AB4807866A7E72A889B2C0>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 360038003600300035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380036003000300035003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **04/03/2026 13:16**

Checksum: **A8B13B6B8ACFA5A03094948190712C0A6F0FDBEB309EB7808B5FDB50FF5D542C**